



DATA DA 03ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO DE 2020.

Em 13 de março de 2020, na sala de reuniões localizada no 1º andar da Rua Teixeira da Silva, nº 217, no horário das 09h30 às 17h30, reuniu-se o Núcleo Especializado dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência da Defensoria Pública do Estado, sob a Coordenação da Defensora Pública: Fernanda Dutra Pinchiaro

Presentes, Andrea da Silva Lima; Daniela Skromov de Albuquerque, Elaine Moraes Ruas Souza, Júlio Camargo de Azevedo, Lúcia Thomé Reinert, Thais de Campos; Thiago Santos de Souza.

Ausentes justificados: Fernanda Tatarí Frazão de Vasconcelos, Aline Prado Silva de Conti, Renata Flores Tybiriça.

Ausentes injustificados: Débora Machado, Rodrigo Gruppi Carlos Costa; Roberto Henrique Moreira Junior; Raphael Camarão Trevisan.

Comunicados da coordenação:

A reunião se iniciou às 10h 35 com a presença de 8 integrantes.

A Coordenação perguntou aos membros se gostariam de se manifestar sobre a pandemia do novo coronavírus; com a negativa dos presentes. Informou que irá acionar a Secretaria Estadual de Saúde e a Secretaria Estadual de Assistência Social, pois chegou ao seu conhecimento que não existe um protocolo para atendimento à saúde de pessoas idosas no contexto da epidemia e que cada serviço público está seguindo um protocolo, que há preocupação quanto à disponibilidade de leitos. Que compareceu nesta semana a uma ILPI e estavam discutindo sobre restrição de visitas e medidas de prevenção; que os idosos não estavam sendo devidamente informados.

Expôs que no registro de dados oficiais não foi identificado o recorte etário de 60+. Existem hoje 76 (setenta e seis) casos notificados no Estado de São Paulo, mas não se indica o número de idosos atingidos. Há pesquisa informando que a letalidade é maior em pessoas idosas; fica em torno de 2 a 3 pontos percentuais para crianças e adolescentes e, a partir de 80 anos, sobe para 14,5 pontos percentuais aproximadamente. No Brasil até o presente momento não existem óbitos notificados referentes a Covid-19.

Disse que irá oficializar as secretarias para que se manifestem sobre as práticas que estão sendo adotadas para a preservação dos idosos contra o coronavírus e se os membros gostariam que a Coordenação encaminhasse o ofício para as secretarias de saúde das prefeituras em que estão lotados os membros.



A Dra. Lúcia informou que o prefeito de Campinas já se manifestou sobre as práticas para idosos, que foram suspensas as atividades jogos e lhe pareceu razoável a medida. Informou que houve também orientação quanto a evitar aglomerações. Não acha que o Núcleo deveria officiar, disse que seria melhor pensar no que fazer quando o idoso não tiver acesso ao leito, que isso seria sério, saber como será o fluxo do atendimento, acredita que infelizmente se chegar ao hospital uma adulta e uma criancinha, acha óbvio que a prioridade será da criança e que neste contexto o Estatuto do Idoso tem que ser respeitado, acha que é preciso conhecer o fluxo, saber em quais hospitais o idoso está sendo atendido, como poderíamos encaminhar fazendo encaminhamentos inclusive para a triagem, ela diz ser mais efetivo do que um ofício em que teremos acesso a números de mortes.

Dra. Daniela disse que a ideia do ofício seria justamente essa de saber como está sendo a chegada destes pacientes, ou seja, como chegam, qual o protocolo, como estão tratando as prioridades.

Dra. Fernanda disse que é exatamente isso e que a preocupação seria também com as pessoas institucionalizadas, para, por exemplo garantir que essas pessoas tenham a disposição formas internas de acesso ao mundo exterior, por que não se fala sobre isso, fala-se sobre a restrição de visitas as pessoas institucionalizadas, mas não sobre a forma o acesso dessas pessoas ao mundo externo durante este período de restrição, disse que cada equipamento está fazendo de uma forma.

Dra. Lúcia perguntou a Coordenação sobre se foi feito algum tipo de questionamento na instituição visitada no dia anterior. Foi informada que irão disponibilizar meios de contato com o mundo exterior, mas que esta instituição era privada com uma estrutura excepcional, que eles estavam se respaldando em rotinas de outras ILPIs privadas. Disse que perguntou se eles haviam recebido da Secretaria ou da própria Anvisa algum protocolo e que a resposta foi negativa e que cada instituição estava gerando um protocolo. E em conversa com a profa. Bibiana (EACH) e seus estagiários, que fazem campo em diversos serviços da área, foram proibidos de comparecer por conta das medidas restritivas. Então a ideia seria officiar a Secretaria da Saúde para saber se já sabem quantas pessoas idosas foram atendidas, pedir um protocolo oficial inclusive que garanta leitos, pois já temos a informação que não teremos leitos suficientes.

Dr. Thiago perguntou se gripe se trata no leito de UTI e a Dra. Andrea disse que o corona vírus causa uma insuficiência respiratória grave em que há necessidade de respirador, pois a pessoa só deve ir ao hospital se sentir falta de ar, caso contrário deve ficar em repouso em casa disse que é por esse motivo que estão cancelando as cirurgias eletivas, pois na UTI existe respirador. Dra. Fernanda Atari disse que a doença é elitista e que por enquanto as pessoas com maiores recursos financeiros estão sendo mais afetadas. Dra. Andrea disse que houve negativa de atendimento para covid em hospital particular em Brasília-DF, e a paciente teve que recorrer ao SUS.



A coordenação informou que no Estado de São Paulo serão 1.000 (mil) novos leitos para tratar da covid 19, que a princípio os exames serão clínicos e se for necessário avançarão para exames laboratoriais, os testes para covid serão disponibilizados apenas para casos de internação grave, pesquisa e na rede sentinela dos municípios do Estado, para tanto o governo adquiriu 20.000 desses kits para exames laboratoriais então serão 1.000 novos leitos e 20.000 desses kits laboratoriais para uma segunda fase, que não serão usados em qualquer caso. Dra. Fernanda informa que nas ILPIs irão adotar o uso de máscaras, a Dra. Lúcia perguntou qual o tipo pois aquelas de pó não adiantam porem a Dra. Fernanda disse que ainda não tem essa informação. A Dra. Daniela diz que surgirão duas ideias e que como não são opositoras poderiam ser aglutinadas, uma proposta pela Coordenação seria o envio do ofício às secretarias de saúde, e que poderíamos mandar para as municipais também, para saber qual será o protocolo, se vão isolar mandar para atendimento de covid 19 etc., que talvez pudéssemos fazer esses questionamentos de forma mais objetiva, e a outra ideia que sugerida pelo Dr. Júlio, de intensificar os convênios do SUS com os leitos de hospitais particulares.

A Dra. Lúcia acredita que os órgãos externos irão atuar nestes quesitos, ela acha mais importante agir internamente, criando no 0800 um atendimento especial referente ao covid 19, criando um fluxo dentro da defensoria, até porque teremos que estar preparados para o atendimento dessas pessoas, Dra. Daniela diz que o ideal em atendimento em pessoas com corona vírus, que a petição poderia ser feita na hora, a Dra. Lúcia acha que deveriam evitar de receber pessoalmente alguém infectado, por isso seria melhor um 0800 que identificasse o problema conseguisse ajudar o usuário, Dra. Daniela sugeriu atendimento virtual, disse que hoje em dia toda pessoa tem acesso a WhatsApp, se é que chegaremos a isso.

Ficou acordado a expedição de ofício à secretaria de saúde para estabelecer os fluxos e protocolos de atendimentos prioritários, além da sugestão da contratação emergencial de leitos privados pelo SUS e ainda contatar a Defensoria Pública Geral para definição de protocolo de atendimento para pessoas com suspeita de covid 19. Dra. Fernanda informou que o cine debate sobre Alzheimer foi cancelado e que será reagendado provavelmente para o final de abril, se tudo correr bem.

Comunicados dos membros e colaboradores.

Dra. Andrea devolveu o PA 12/2018 para cobrança de respostas dos ofícios enviados e fazer a juntada das respostas conforme forem chegando.

Aprovação da Ata da Reunião anterior:

A ata da última reunião foi encaminhada por e-mail institucional e devidamente aprovada e ratificada na presente reunião.



Relato das Reuniões dos Conselhos Estaduais do Idoso e da Pessoa com Deficiência

Não houve relato.

Ordem do dia:

PA 139/2016 - - Pessoa com deficiência. Idoso. Política de dispensação de fraldas

Descartáveis - Rio Claro. - Relatora, Dra. Thais de Campos.

Discussão: A relatora informou que o PA chegou a ela pelo motivo de que na Unidade de Rio Claro não há defensor com atribuição para tratar o caso.

Sugere que seja remetido o estudo à Prefeitura de Rio Claro, e que seja sugerido que o tema seja tratado na área da saúde e não da assistência. Dra. Elaine disse que o ofício enviado anteriormente é muito antigo, e sugeriu que haja reiteração do mesmo para atualização de dados quanto a política atual. Por fim a relatora posicionou-se por acatar a sugestão da Dra. Elaine e oficiar a Prefeitura para informação sobre a atual política de fornecimento de fraldas além de sugerir a implantação de Política Pública através da saúde e não da assistência social. Permanecerá com o PA para oficiar a Prefeitura.

Deliberação: Acolhido por unanimidade o envio de ofício.

PA 05/2017 - Pessoa com Deficiência. Concurso Público. Reprovação em Junta médica. Art.47, IV. Estatuto do Funcionário Público do Estado de São Paulo (protocolo 252/2016). – Relator Dr. Rodrigo Gruppi.

Deliberação: Adiado por ausência do Relator, Dr. Rodrigo Gruppi.

PA 52/2017- Pessoa com deficiência. Apoios nas Escolas Regulares Públicas para garantia da Inclusão dos alunos com deficiência – Tupã

Discussão: Dra. Fernanda informa que o PA versa sobre inclusão de alunos com deficiência e que, conforme decisão plenária, enviou os procedimentos para as Defensorias com atribuição em Infância e Juventude; e que a colega defensora Dra. Aline, da Unidade de Tupã, devolveu o procedimento com manifestação de que não possui atribuição (atribuição em Infância e Juventude), já que a competência seria do foro da Fazenda Pública.

Respeitado o entendimento, para que seja aperfeiçoado o limite de atribuição, sugeriu-se o encaminhamento de conflito de atribuição, na forma do regimento interno, para a Defensoria Pública Geral; e que, até a definição por aquele órgão, o NEDIPED irá atuar provisoriamente no procedimento.

Deliberação: Aprovada por unanimidade a sugestão de suscitar conflito negativo de atribuição, conforme manifestação da coordenação.



PA – 11/2019 - Pessoa com Deficiência. Pessoas Idosas. Benefício Assistencial de Prestação Continuada (BPC). Cadúnico. Ação Civil Pública nº 5031291-14.2018.4.03.6100

Discussão: Dra. Fernanda reiterou o teor da ação proposta em conjunto com a DPU, convidada a participar da reunião. Que o fundamento principal da ação é o direito à acessibilidade no acesso ao cadastramento e ao recadastramento. O processo está parado no TRF3. E está sendo apurada uma queda na quantidade de benefícios assistenciais (BPC). O Dr. Júlio sugere que a partir de novos dados seja formulado pedido de tutela provisória.

Deliberação: Por unanimidade, aprovou-se oficiar a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social para que informe sobre o decréscimo na concessão do BPC e, com os subsídios, formular pedido de tutela provisória nos autos do processo principal com base nos novos dados, conforme sugestão do integrante Dr. Júlio.

PA 101/2016 - Pessoa com Deficiência. Capacidade Jurídica. Inexigibilidade de Curatela para acesso a direitos sociais

Discussão: Dra. Fernanda reiterou o teor da ação ajuizada em conjunto com a DPU, a qual foi convidada para a reunião, sobre exigência de curatela para fins de concessão de benefícios no âmbito do INSS. Destacou que a liminar foi indeferida e julgado improcedente o pedido, por insuficiência de provas, embora tenha havido especificação para produção de prova. Informou que foi interposto recurso de apelação até o momento não remetido ao segundo grau. Destacou, porém, que houve avanços após o ajuizamento, por exemplo, nota técnica de 28/02/20 no âmbito da Justiça Federal, reforçando o entendimento de que não seja exigida a curatela fora das hipóteses legais. O Dr. Júlio destacou que a improcedência está equivocada e que está havendo excesso de prazo na tramitação da apelação, sugerindo a interposição de reclamação. A Dra. Lúcia observou que, tendo em vista a existência a grupo composto por MPF, Justiça Federal, APAE-SP e outros órgãos, discutindo a temática, deveria haver encaminhamento por este grupo, e não atuação do Núcleo com a DPU.

Deliberação: Aprovado, por maioria, vencida a Dra. Lúcia, conforme sugestão do Dr. Júlio, pesquisa jurisprudencial por amostragem, pesquisa nas curadorias especiais e junto ao IPE, para subsidiar a ação civil pública, bem como apresentar reclamação por usurpação de competência no que toca a demora da remessa da apelação para o TRF3.

03/2016 - Pessoa com Deficiência. Mulheres. Direitos Reprodutivos. Acesso a Métodos Contraceptivos e Proteção contra Esterilização Forçada. Controle de Convencionalidade e Constitucionalidade. Artigo 10 da Lei 9.263/96.

Discussão: Dra. Fernanda informou que o NEDIPED realizou diversas atuações no âmbito da esterilização forçada de pessoas com deficiência. Após a aprovação de tese institucional, articulação junto às secretarias de saúde e discussão no âmbito da Secretaria Estadual da Pessoa com Deficiência, como



encaminhamento solicitou pesquisa jurisprudencial sobre casos de esterilização. Em pesquisa jurisprudencial realizada, a estagiária de direito do Núcleo, Laís, levantou casos e constatou nas decisões que os juízes não se preocupam com a vontade da pessoa que sofrerá a esterilização, pois são interditas e quem autoriza é o curador. Encontrou-se na pesquisa ação proposta recentemente pela Defensoria, pedindo esterilização forçada sem oitiva da pessoa com deficiência. Dra. Elaine sugeriu um comunicado interno para orientação aos membros. Dra. Daniela sugeriu o encaminhamento a Corregedoria para orientação. Dr. Júlio entende que não é atribuição da Corregedoria e entende que pode haver ação de reparação de danos contra o Estado. Dra. Lucia manifestou-se contrariamente ao acionamento da Corregedoria, e que se amplie a pesquisa. Dra. Thaís concorda com a expedição de comunicado ou informativo pelo Núcleo à carreira, e não concorda com o acionamento da Corregedoria. Sem prejuízo da medida cível e do comunicado, a Dra. Fernanda concorda com o encaminhamento para a Corregedoria a fim de analisar e, eventualmente, orientar a colega, tendo em vista que já existe tese institucional em sentido contrário aos termos da ação e que se trata de intervenção médica extremamente invasiva e irreversível. Dra. Daniela sugere que se contate as pessoas que passaram pela intervenção não desejada, para verificar caso a caso se deseja reparação.

Deliberação: Por unanimidade aprovado o informativo específico à carreira; por maioria, rejeitado o encaminhamento do caso para a Corregedoria; aprovado por maioria encaminhamento de ofício à CGJ e ao CNJ sugerindo monitoramento no âmbito do poder judiciário sobre a esterilização forçada de pessoas com deficiência; aprovado por unanimidade a comunicação com cada pessoa localizável dos casos levantados a fim de verificar eventual atuação individual ou coletiva nesta temática de natureza indenizatória.